

São Paulo, 9 de maio de 2012

À  
**Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO**

Att: Sr. **Lucien André Muñoz**  
Representante do UNESCO no Brasil

Att: Sr. **Guilherme Canela Godoi**  
Coordenador do Setor de Comunicação e Informação

A **Aliança de Controle do Tabagismo – ACT** ([www.actbr.org.br](http://www.actbr.org.br)) é uma organização não-governamental dirigida à promoção de ações para a diminuição do impacto sanitário, social, ambiental e econômico gerado pela produção, consumo e exposição à fumaça do tabaco, através da contribuição para a implementação da **Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT)**, seus Protocolos e Diretrizes no Brasil. A ACT coordena a RedeACT, uma aliança composta por mais de 600 organizações e profissionais das várias áreas de atuação que possuem interface com o controle do tabagismo.

Nessa qualidade, reportamo-nos à colaboração da **UNESCO** à organização do **Seminário Internacional de Liberdade de Expressão** ([http://www.unesco.org/new/pt/brasil/pt/about-this-office/single-view/news/international\\_seminar\\_on\\_freedom\\_of\\_expression/](http://www.unesco.org/new/pt/brasil/pt/about-this-office/single-view/news/international_seminar_on_freedom_of_expression/)), realizado em 3 e 4 de maio de 2012 em São Paulo (<http://iics.edu.br/portal/pagina.php?id=93>), patrocinado pela **Souza Cruz S/A**, maior fabricante de cigarros do Brasil.

Como se sabe, **mais de 170 países celebraram e assinaram a Convenção Quadro para o Controle do Tabaco**, primeiro tratado internacional de saúde pública celebrado sob os auspícios da **Organização Mundial de Saúde – OMS**.

Referido tratado tem por objetivo **reduzir a epidemia tabagística**, responsável por 5,4 milhões de mortes anuais, 200 mil no Brasil, e primeira causa evitável de mortes no mundo.

No preâmbulo do tratado já se verifica a preocupação da comunidade internacional com a atuação das empresas fabricantes de produtos derivados do tabaco, como a **Souza Cruz**, em minar os esforços para redução da epidemia tabagística e as políticas públicas de saúde.

Os signatários do tratado assim reconhecem:

*Reconhecendo a **necessidade de manter a vigilância ante qualquer tentativa da indústria do tabaco de minar ou desvirtuar as atividades de controle do tabaco, bem como a necessidade de manterem-se informadas sobre as atuações da indústria do tabaco que afetem negativamente às atividades de controle do tabaco;***

O **artigo 5.3 da Convenção**, que trata das obrigações gerais dos Estados-Parte, assim determina:

*Ao estabelecer e implementar suas políticas de saúde pública relativas ao controle do tabaco, **as Partes agirão para proteger essas políticas dos interesses comerciais ou outros interesses garantidos para a indústria do tabaco**, em conformidade com a legislação nacional.*

Dentre os princípios aprovados pelos Estados-parte para as **Diretrizes**<sup>1</sup> do artigo 5.3 da Convenção Quadro o primeiro é claríssimo:

***Princípio 1: Existe um conflito fundamental e irreconciliável entre os interesses da indústria do tabaco e os interesses da política de saúde pública***

As Diretrizes também determinam a adoção de uma série de medidas dentre as quais:

***4) Evitar conflitos de interesse por parte dos representantes oficiais e funcionários do governo.***

**22. O envolvimento de organizações ou indivíduos com interesses comerciais ou outros interesses na indústria do tabaco nas políticas públicas de saúde de controle do tabaco tem grande probabilidade de ter um efeito negativo.** Regras claras sobre conflitos de interesses para representantes oficiais e empregados do governo que trabalham no controle do tabaco são essenciais para proteger tais políticas da interferência da indústria do tabaco.

As empresas produtoras de produtos derivados do tabaco não só vêm atuando para desinformar consumidores, opinião pública e governos, como **foram consideradas responsáveis pela epidemia tabagística no mundo, conforme sentença norte-americana de 2006** ([http://www.actbr.org.br/uploads/conteudo/176\\_sentencaKesslertraducao.pdf](http://www.actbr.org.br/uploads/conteudo/176_sentencaKesslertraducao.pdf)), confirmada pela corte de apelação do Distrito de Colúmbia em maio de 2009 ([http://www.actbr.org.br/uploads/conteudo/237\\_apelacaosentecaKessleroriginal.PDF](http://www.actbr.org.br/uploads/conteudo/237_apelacaosentecaKessleroriginal.PDF)).

As atividades descritas como de responsabilidade social empresarial, que incluem o patrocínio de eventos como o **Seminário Internacional de Liberdade de Expressão**, além de propor diretamente o debate de temas caros à sociedade, **promovem indiretamente a indústria tabaqueira e sua imagem corporativa**, constituindo desta forma também uma estratégia de relações públicas. Uma empresa que fabrica e comercializa um produto notório por causar intensa dependência em seus usuários não tem credibilidade nem legitimidade para alegar que preza a liberdade e apenas está fomentando uma discussão sobre este tema.

<sup>1</sup> Diretrizes do artigo 5.3 em português:

[http://74.125.47.132/custom?q=cache:AKSrHKcXwBUJ:www1.inca.gov.br/tabagismo/cquadro3/diretrizes\\_para\\_%2520implementacao\\_do\\_artigo\\_53\\_da\\_cqct.pdf+diretrizes&cd=2&hl=pt-BR&ct=clnk&client=google-coop-np](http://74.125.47.132/custom?q=cache:AKSrHKcXwBUJ:www1.inca.gov.br/tabagismo/cquadro3/diretrizes_para_%2520implementacao_do_artigo_53_da_cqct.pdf+diretrizes&cd=2&hl=pt-BR&ct=clnk&client=google-coop-np)

Diretrizes do artigo 5.3 em espanhol: [http://www.who.int/fctc/guidelines/article\\_5\\_3\\_es.pdf](http://www.who.int/fctc/guidelines/article_5_3_es.pdf)

Diretrizes do artigo 5.3 em inglês [http://www.who.int/fctc/guidelines/article\\_5\\_3.pdf](http://www.who.int/fctc/guidelines/article_5_3.pdf)

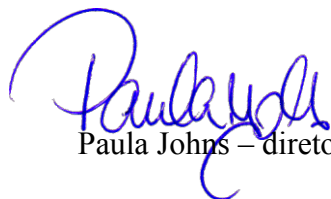
A **Souza Cruz** vem sistematicamente financiando eventos jurídicos, inclusive encontros de juízes, promotores, defensores públicos, delegados e até assessores de imprensa do Judiciário. Essa estratégia está relatada em artigo publicado no *Informativo Migalhas*, acessível em <http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI153571,11049-A+industria+do+tabaco+e+as+tentativas+de+interferencia+junto+ao+Poder>

**É preciso considerar que o setor contrapõe-se neste momento à implementação de medidas regulatórias associadas a políticas públicas de saúde**, como aquelas objeto da recém-aprovada Resolução 14/2012, pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, e **que tem buscado reiteradamente desvirtuar o conceito de liberdade de expressão com o objetivo de evitar a regulamentação de sua atividade e seu produto.**

**A UNESCO, como parte do sistema ONU, tem o dever de observar os tratados internacionais celebrados sob os auspícios das organizações desse sistema, como a OMS.**

Nesse sentido, servimo-nos da presente para **requerer à UNESCO** que não mais participe, sob qualquer forma, de evento patrocinado pela indústria do tabaco, tão pouco aceite qualquer patrocínio ou financiamento vindo do setor.

Atenciosamente,



Paula Johns – diretora da Aliança de Controle do Tabagismo